



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

LEI Nº 869/91, DO DIA 20 DE MAIO DE 1.991

Dispõe sobre o recebimento de uma gleba de terra em doação ao Município de Monteiro Lobato, para fins "de utilidade pública, para a construção da garagem" do Município.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

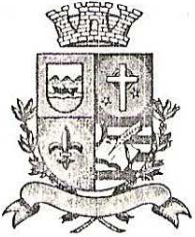
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber a título de doação uma gleba de terra situada neste Município, no Bairro do Rio do Braço, com a área de 13.900,00 m2., imóvel esse de propriedade de C.P.M. Informática S.A.

Art. 2º - A gleba a ser doada de formato e topografia irregular, sem nenhuma benfeitoria a considerar, a ser desmembrada de área maior, está todo vedado por cerca de arame farpado, com divisas bem definidas e respeitadas, "fazendo frente para a Estrada Municipal que vai de Monteiro Lobato à São Francisco Xavier, é dotado de água encanada e luz elétrica, situando-se próximo a parte final da Rua 13 de Maio.

SUAS MEDIDAS, RUMOS E CONFRONTAÇÕES SÃO AS SEQUENTES :

"Começa no ponto 0 (zero) localizado no alinhamento par da Estrada Municipal de Monteiro Lobato à São Francisco Xavier, na divisa de Elizabeth Pinto da Rocha Salomão e Irmãos, de onde segue pelo referido alinhamento, por cerca de arame, em sentido horário, nos pontos, rumos e medidas seguintes: - 1 - 71º 28' 50" SW - 53,68 m. 1-2 - 76º 16' 54" SW - 10,73 m., 2-3 - 85º 52' 12" SW - 14,72 m., 3-4 - 85º 04' 52" SW - 5,83 m., 4-5 - 71º 26' 34" EW - 16,31m., 5-6 - 68º 40' 07" NW - 11,76 m., 6-7 - 61º 17' 15" NW - 55,14 m., confrontando desde o ponto 0 (zero) até o ponto 7, com a Estrada Municipal Monteiro Lobato à São Francisco Xavier; deflete à direita, deixa a referida estrada, segue por cerca de arame, rumo 13º 41' 23" NE e distância de 77,41m. " até o ponto 8, no Rio do Braço, confrontando com JOSE JOÃO DOS SANTOS; deste ponto, desce margeando o Rio do Braço nos pontos, rumos e medidas seguintes : 8-9 - 87º 03' 15" NE - 30,55 m., 9-10 - 71º 21' 10" SE - 18,80m., 10-11 - 71º 00' 56" NE - 29,36 m., 11-12 - 87º 51' 42" NE - 28,68 m., 12-13 - 35º 13' 19" NE - 6,12 m., confrontando neste lado, pelo Rio do Braço, na distância de 43,00m. ainda com JOSE JOÃO DOS SANTOS e na distância de 70,51m., com C.P.M. INFORMÁTICA S.A. ;

continua fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

deixa o Rio do Braço, sobe por cerca de arame, rumo 16° 28' 56" SE e distância de 107,00 m., até o ponto O (ponto inicial), confrontando com "ELIZABETH PINTO DA ROCHA SALOMÃO E IRMÃOS".

A área levantada foi calculada em 13.900,00 m², correspondente a 1.39. 00 Ha., conforme planta desenhada na Escala de 1:500.

Art. 3º - O imóvel servirá para a construção da garagem municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de Maio de 1.991



CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)